



Transações Pendentes

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

05/07/2022 - BANCO DO BRASIL - 09:03:17
163301633 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOC.DOS E D V S MATEUS
AGENCIA: 1633-0 CONTA: 65.517-1

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

=====

033990012820700000015717410101419047000009900

BENEFICIARIO:

CSL INTERNET LTDA EPP

NOME FANTASIA:

CSL INTERNET LTDA EPP

CNPJ: 34.161.605/0001-86

BENEFICIARIO FINAL:

CSL INTERNET LTDA EPP

CNPJ: 34.161.605/0001-86

PAGADOR:

Assoc dos Moradores da VI Estrela D

CNPJ: 18.261.727/0001-98

=====

NR. DOCUMENTO 70.503

DATA DE VENCIMENTO 15/07/2022

DATA DO PAGAMENTO 05/07/2022

VALOR DO DOCUMENTO 99,00

VALOR COBRADO 99,00

=====

NR.AUTENTICACAO C.695.B0B.FE4.557.C37

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JA503517 GELMA MACHADO MARTINS 05/07/2022 08:57:58

J0534279 SUELY DE OLIVEIRA DINIZ ROCHA 05/07/2022 09:03:17

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J0534279 SUELY DE OLIVEIRA DINIZ ROCHA.

Gelma



Telefone: (31) 3972-2006
www.aliinternet.com.br

CSL Internet LTDA
Rua Aluizio Davis, 783
Belo Horizonte - MG CEP: 31320-190
Insc. no CNPJ: 34.161.605/0001-86
Insc. Estadual: 0034887730004 Insc. Municipal: 11617720016

128/302
NOTA FISCAL de Serviços de
Comunicação

000076344 - Mês/Ano: 0622

Série 001

Via ÚNICA

Natureza da Operação: **COMUNICAÇÃO**
Prestação de Serviços de **COMUNICAÇÕES**

MODELO 21

Dados do Cliente:



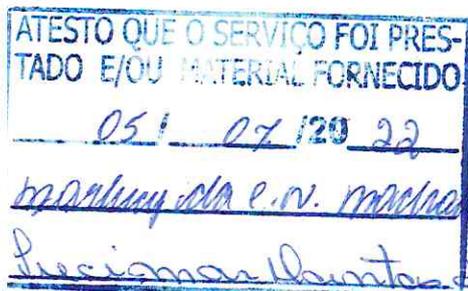
Assoc dos Moradores da VI Estrela Dalva e VI S Mateus
Rua Ilha Bela 43 - Bairro: Estrela Dalva
32180-505 Contagem MG

18.261.727/0001-98
ISENTA
CFOP: 5307

DATA DE EMISSÃO: 08/06/2022

REFERÊNCIA: 06/2022

Descrição dos serviços	Qtde.	Unitário	Valor
Ali Internet Empresas Banda Larga - 100	001	99,00	99,00



marcelo da e.v. marcelo - 116-5880 196

Residência: Rua de Lúcia MG 5 745 466

NOTA FISCAL REFERENTE AO BOLETO BANCÁRIO NÚMERO: 000000054959-2
REFERÊNCIA DO BOLETO: MAIO/2022

Base de Cálculo	0,00	Alíquota (%)	0,00	ICMS	0,00	VALOR TOTAL	99,00
-----------------	------	--------------	------	------	------	-------------	-------

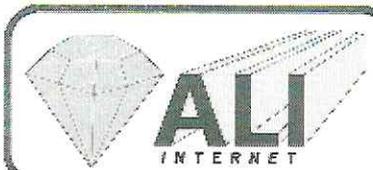
EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006, NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS.

RESERVADO AO FISCO adf2.da85.49a7.ad68.3fc7.4a4d.90bb.2fdc

Emissão autorizada pelo regime especial/DECRETO N 44.288, 02/05/2006 - SEF/MG, Decreto n 43.080, 13/

Pagando até o vencimento você evita: cobrança de multa; cobrança de juros; suspensão da prestação dos serviços; cancelamento da linha com a perda do número; inclusão nos cadastros de serviço de protec

gelma



ALi Internet
 Rua Aluizio Davis, 783
 Belo Horizonte - MG CEP: 31320-190
 Insc. no CNPJ: 34.161.605/0001-86
 Insc. Estadual: 0034887730004 Insc. Municipal: 1161772

129/302
FATURA

07000000121922

Telefone: (31) 3972-2006
 www.aliinternet.com.br



Dados do Cliente:

Assoc dos Moradores da VI Estrela Dalva e VI S Mateus
 Rua Ilha Bela 43
 32180-505 Contagem MG

18.261.727/0001-98
 07000000121922
 CF/DF: 5.307

REFERÊNCIA: JUNHO/2022

VENCIMENTO
15/07/2022

Descrição dos serviços	Qtde.	Unitário	Valor
Ali Internet Empresas Banda Larga - 100 Mbps 9900	01	99,00	99,00

VALOR TOTAL
99,00

Pagando até o vencimento você evita: cobrança de multa; cobrança de juros; suspensão da prestação dos serviços; cancelamento da linha com a perda do número; inclusão nos cadastros de serviço de proteção ao crédito (SERASA, SPC e similares).



| 033-7 | 03399.00128 20700.000001 57174.101014 1 90470000009900

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO GRUPO SANTANDER					Vencimento 15/07/2022
Beneficiário CLS (ALI INTERNET), CNPJ: 34.161.605/0001-86, RUA ALUIZIO DAVIS, N 783, BAIRRO OURO PRETO, BELO HORIZONTE - MG,					Agência / Código do Beneficiário 4546 / 0012207
Data do Documento 21/06/2022	No. do Documento 0000121922	Espécie do Documento DM	Aceite N	Data do Processamento 28/06/2022	Nosso Número 000000057174-1
Uso do Banco	Carteira 101	Moeda REAL	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 99,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO. Multa de 2% após o vencimento, Juros de 1% ao mês em caso de pagamento em atraso.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Juros / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: **Assoc dos Moradores da VI Estrela Dalva e VI S Mateus**
 Rua Ilha Bela 43
 32180-505 Contagem

Estrela Dalva
 MG

CPF/CNPJ: 18.261.727/0001-98
 07000000121922

Sacador / Avalista:

CPF/CNPJ:



Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

Gelma

130/302



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CSL INTERNET LTDA
CNPJ: 34.161.605/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:21 do dia 05/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2023.

Código de controle da certidão: **A491.5BCF.6AB6.9376**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jelma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CSL INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.161.605/0001-86
Certidão nº: 21044946/2022
Expedição: 05/07/2022, às 10:05:24
Validade: 01/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CSL INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.161.605/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Jelma

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.161.605/0001-86

Razão Social: CSL INTERNET LTDA

Endereço: R ALUIZIO DAVIS 783 / OURO PRETO / BELO HORIZONTE / MG / 31320-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2022 a 29/07/2022

Certificação Número: 2022063002064399247249

Informação obtida em 05/07/2022 10:10:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

133/302

Ilustríssimo (a) senhor (a)

Assoc dos Moradores da VI Estrela Dalva e VI S Mateus

A **SPEEDY WAY** (VIANET LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.046.522/0001-03, com sede na Rua Jonas Jean, nº. 15, bairro Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 31320-225, vem informar a Vossa Senhoria que a partir desta data, nossa prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet neste bairro será assumida pela empresa **ALI INTERNET (CSL INTERNET LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.161.605/0001-86, situada na Rua Aluízio Davis, nº. 783, bairro Ouro Preto, Belo Horizonte/MG.

A **SPEEDY WAY** e a **ALI INTERNET** são provedores parceiros e em virtude dessa parceria, construíram em conjunto uma rede de fibra óptica em MPLS (*Multiprotocol Label Switching*).

Essa nova tecnologia visa otimizar o fornecimento de internet aos clientes, pois reduz as chances de queda da conexão, melhora significativamente a sensação de navegação na internet e possibilita a disponibilização de multisserviços, como o fornecimento de *link* dedicado.

Para isso, a questão da localização física da rede é fundamental. Os clientes localizados no bairro **Estrela Dalva** (dentre outros) serão migrados de uma empresa para outra, sem qualquer custo.

Ressaltamos que essa migração trará benefícios imediatos ao cliente.

Informamos que todo o procedimento de migração será acompanhado pela aceitação formal do cliente, que ocorrerá mediante meio físico e/ou eletrônico, bem como através de contato telefônico.

Essa operação não gerará qualquer custo ou alteração no seu contrato vigente (não será alterado o valor mensal do plano de internet).

A partir de 18/03/2020, os boletos para pagamento da mensalidade de internet serão gerados em nome da **ALI INTERNET (CSL Internet Ltda)**.

Desde já informamos os telefones de contato da **ALI INTERNET**, bem como nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
SPEEDY WAY

Central de Atendimento ao Cliente **ALI INTERNET: 31 3972-2006 / 0800-941-2006**
Endereço eletrônico: contato@aliinternet.com.br – www.aliinternet.com.br

Jelma

1341/302

TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA Nº 1219

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa concordância aos termos do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)", registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Belo Horizonte / MG, sob o protocolo 0148684, livro A-85, e registrado em microfilme e digitalizado sob o nº 01486784 livro nº B-157.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:			
Razão Social:	CSL INTERNET (ALI INTERNET)	CNPJ:	34.161.605/0001-86
Inscrição Estadual:	0034887730004	Inscrição Municipal:	11617720016
Endereço:	Rua Quarenta e Oito, 15	Bairro:	Ouro Preto
Complemento:		Cidade:	BH
Telefone:	3972 2006	UF:	MG
Site:	www.aliinternet.com.br	CEP:	31.320-225
Autorização na ANATEL (SCM):	ATO n.º 7491 de 19/11/2010 / TERMO DE AUTORIZAÇÃO ANATEL PVST/SPV Nº 704/2010 / PROCESSO n.º 53500.019182/2010		

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):			
Nome:	Assoc dos Moradores da VI Estrela Dalva e VI S Mateus	CPF:	18.261.727/0001-98
Email:	gelmamm64@gmail.com	R.G.:	ISENTA
Telefone (1):	(31) 3354-1183	Contato:	
Telefone (2):		Celular:	(31)98243-0400
		Dt. Nasc.:	09/11/1984

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:			
Endereço:	Rua Ilha Bela 43	Bairro:	Estrela Dalva
Complemento:	costa.pat.83@gmail.com /ceivovonaly1@hotmail.com/jairomagno1@gmail.com	Cidade:	Contagem
		UF:	MG
		CEP:	32180-505

ENDEREÇO DE COBRANÇA:			
Endereço:	Rua Ilha Bela 43	Bairro:	Estrela Dalva
Complemento:		Cidade:	Contagem
Email:	gelmamm64@gmail.com	UF:	MG
		CEP:	32180-505
		Telefone (1):	(31) 3354-1183
		Telefone (2):	(31) 3354-1183

OBJETO:
Constitui-se objeto do presente TERMO DE CONTRATAÇÃO a prestação, pela CONTRATADA em favor do CLIENTE, dos Serviços de Conexão à internet (Serviços de Valor Adicionado), a serem disponibilizados nas dependências do CLIENTE, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)", registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Belo Horizonte/ MG, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento. Para a disponibilização dos Serviços de Conexão à internet (Serviços de Valor Adicionado) nas dependências do CLIENTE, a CONTRATADA obriga-se, ainda, à prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), também objeto deste Contrato, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)", registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Belo Horizonte/ MG, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.

DO PLANO DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CLIENTE

Identificação do plano:	[54 - ALI LIGTH - 5 Mbps - Sem Franquia - R\$ 99,90]	Velocidade de download:		Velocidade de upload:	
Vigência contratual:	12 meses	Destinação do Plano:	<input checked="" type="checkbox"/> Residencial	<input type="checkbox"/> Corporativo	
Prazo de Ativação:		Forma de Disponibilização dos Equipamentos	<input type="checkbox"/> Locação	<input checked="" type="checkbox"/> Comodato	

O PLANO DE SERVIÇO CONTEMPLA FRANQUIA DE CONSUMO:	SIM ()	(x) NÃO
Franquia de Download		Franquia de Upload
Extrapolada a franquia de consumo (download/upload), o Cliente opta pela:		() Redução da velocidade inicialmente contratada para:
		() Pagamento Adicional de R\$ por cada Kbps adicional.

TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS

As partes informam que foi formalizado separadamente entre elas o **TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS**, que vincula o CLIENTE contratualmente por prazo determinado, em troca da concessão de determinados benefícios na contratação dos serviços objeto do presente instrumento.

VALORES A PAGAR PELO CLIENTE

VALORES MENSAIS				VALOR DE INSTALAÇÃO		
	SCM	Conexão à Internet (SVA)	Locação		SCM	Conexão à Internet (SVA)
Mensalidade	R\$ 99,90	N/A	N/A	Valor Único	R\$ 609,90	N/A
Desconto	N/A	N/A	N/A	Desconto	R\$ 509,90	N/A

Handwritten signatures: Juelma and Gelma

TOTAL	R\$ 99,90	N/A	N/A	TOTAL	R\$ 100,00	N/A
-------	-----------	-----	-----	-------	------------	-----

VENCIMENTO		INÍCIO DA COBRANÇA		FORMA DE PAGAMENTO	ENCARGOS MORATÓRIOS		
Dia	Instalação	Mensal	Instalação	(x) Boletão Bancário	Juros	Multa	Correção
15				() Outros:	1% ao Mês	2%	IGPM/INPC/IPCA

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CLIENTE (EM REGIME DE LOCAÇÃO OU COMODATO):		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Roteador Wireless com fonte de alimentação	R\$ 150,00
01	ONU/ONT GEPON com fonte de alimentação	R\$ 399,00
TOTAL		R\$ 549,00

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:
 O CLIENTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas, catástrofes e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de radiofrequência operados por terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da Agência Nacional de Telecomunicações, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outros;

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de Belo Horizonte.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)", registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Belo Horizonte / MG, que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente os termos e condições ajustadas para esta contratação.

Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao Plano de Serviço por mim escolhido e disponibilizado pela CONTRATADA, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO.

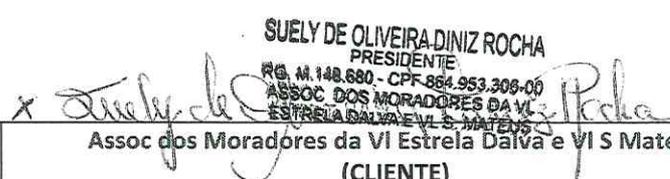
AUTORIZAÇÃO

Autorizo o Outorgado (a), _____, RG Nº _____ e CPF Nº _____, a representar-me perante a CONTRATADA para o fim de solicitar alterações e/ou serviços pertinentes ao contrato celebrado, cancelamentos, informações referentes ao contrato, inclusive quanto a valores dos planos, pagamentos realizados e débitos em aberto, negociar débitos, solicitar visitas técnicas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer outras solicitações, responder por mim frente a quaisquer questionamentos que sejam realizados, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.

ASSINATURA:

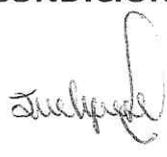
por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Belo Horizonte,
 Assinatura das partes:

CSL INTERNET – ALI INTERNET (CONTRATADA)	 SUELY DE OLIVEIRA DINIZ ROCHA PRESIDENTE RG. N. 148.680 - CPF 864.953.306-00 ASSOC. DOS MORADORES DA VI ESTRELA DAÍVA E VI S. MATEUS
---	---

SUELY DE OLIVEIRA DINIZ ROCHA
 PRESIDENTE
 RG. N. 148.680 - CPF 864.953.306-00
 ASSOC. DOS MORADORES DA VI ESTRELA DAÍVA E VI S. MATEUS

TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS

1501302

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:									
Razão Social: CSL INTERNET (ALI INTERNET)					CNPJ: 34.161.605/0001-86				
Inscrição Estadual: 0034887730004			Inscrição Municipal: 11617720016						
Endereço: Rua Quarenta e Oito, 15				Bairro: Jardim Alvorada		Cx. Postal: 			
Complemento: 				Cidade: BH		UF: MG		CEP: 31.320-225	
Telefone: 3972 2006			Site: www.aliinternet.com.br		e-mail: comercial@aliinternet.com.br				
Autorização na ANATEL (SCM):		ATO n.º 7491 de 19/11/2010 TERMO DE AUTORIZAÇÃO ANATEL PVST/SPV Nº 704/2010 ANATEL/ PROCESSO n.º 53500.019182/2010							

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):									
Nome: Assoc dos Moradores da VI Estrela Dalva e VI S Mateus					CPF: 18.261.727/0001-98		R.G. ISENTA		
Email: gelmamm64@gmail.com					Contato: 				
Telefone (1): (31) 3354-1183		Telefone (2): 			Celular: (31)98243-0400		Dt. Nasc. 09/11/1984		
Endereço: Rua Ilha Bela 43				Bairro: Estrela Dalva			Cx. Postal: 		
Complemento: costa.pat.83@gmail.com /ceivovonaly1@hotmail.com/jairomagno1@gmail.com				Cidade: Contagem		UF: MG		CEP: 32180-505	

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 CONSIDERANDO QUE:

1.1.1 – O presente Termo de Concessão Condicional de Benefícios encontra-se em consonância com o do "CONTRATO DE RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)", com TERMO DE CONTRATAÇÃO e respectivo PLANO DE SERVIÇO, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.1.2 – Foram apresentados ao CLIENTE determinados benefícios antes da contratação dos Serviços de Conexão à Internet e Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), tendo como contrapartida a fidelização do cliente pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao CLIENTE todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.3 – O CLIENTE optou livremente pela percepção dos benefícios e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.4 – O CLIENTE declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com a CONTRATADA sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual.

2 – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE:

2.1 – Conforme consta no PLANO DE SERVIÇO formalizado entre as partes, a CONTRATADA concedeu ao CLIENTE os seguintes benefícios:

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE						
	VALORES MENSAIS			VALOR DE INSTALAÇÃO		
	SCM	Locação	Outros		SCM	Outros
Isenção	N/A	N/A	N/A	Isenção	N/A	N/A
Desconto	N/A	N/A	N/A	Desconto	N/A	N/A
TOTAL	N/A	N/A	N/A	TOTAL	R\$ 509,90	N/A

TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS (SOMA DE 12 MESES) E DE INSTALAÇÃO	
TOTAL	R\$ 509,90

3.1 – DA FIDELIDADE CONTRATUAL:

3.1 – O presente instrumento formaliza a concessão de descontos e/ou isenção ao CLIENTE (conforme definido na cláusula anterior), e em contrapartida, o CLIENTE se vincula (fideliza) contratualmente diante da CONTRATADA pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento.

3.2 – Caso ocorra o pedido de rescisão contratual, imotivada, a pedido do CLIENTE, antes do período de fidelização descrito na cláusula 3.1 acima, o CLIENTE se compromete a pagar em benefício da CONTRATADA uma multa penal, nos termos abaixo descritos, de acordo com o mês em que foi formalizado o pedido de rescisão contratual:

3.2.1- Até o 1º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a **100% do total dos benefícios concedidos**.

3.2.2 – Até o 2º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a **94% do total dos benefícios concedidos**.

Handwritten signatures: "Gelmamm" and "Gelma"

- 3.2.3 – Até o 3º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a **88% do total dos benefícios concedidos.**
- 3.2.4 – Até o 4º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a **82% do total dos benefícios concedidos.**
- 3.2.5 – Até o 5º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a **76% do total dos benefícios concedidos.**
- 3.2.6 – Até o 6º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a **70% do total dos benefícios concedidos.**
- 3.2.7 – Até o 7º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a **64% do total dos benefícios concedidos.**
- 3.2.8 – Até o 8º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a **58% do total dos benefícios concedidos.**
- 3.2.9 – Até o 9º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a **52% do total dos benefícios concedidos.**
- 3.2.10 – Até o 10º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a **46% do total dos benefícios concedidos.**
- 3.2.11 – Até o 11º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a **40% do total dos benefícios concedidos.**
- 3.2.12 – Até o 12º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o CLIENTE deverá arcar com uma multa equivalente a **34% do total dos benefícios concedidos.**

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente “TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS” forma, juntamente com o “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)”, com o TERMO DE CONTRATAÇÃO e respectivo PLANO DE SERVIÇO, um título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

5 – DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de Belo Horizonte / MG.

ASSINATURA:

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Belo Horizonte,

Assinatura das partes:

SUELY DE OLIVEIRA DINIZ ROCHA
PRESIDENTE
RG. M.148.680 - CPF 864.953.306-00
ASSOC DOS MORADORES DA VL
ESTRELA DALVA E VL S. MATEUS

Suely de Oliveira Diniz Rocha
Assoc dos Moradores da VI Estrela Dalva e VI S Mateus
(CLIENTE)

CSL INTERNET – ALI INTERNET
(CONTRATADA)

Testemunha:

Nome: *Patrícia da Costa Clestrino Silva*

CPF/ CI:

Endereço:

Testemunha:

Nome:

CPF/ CI:

Endereço:

Suely *Patrícia*

138/302

Ilustríssimo (a) senhor (a)

Assoc dos Moradores da VI Estrela Dalva e VI S Mateus

A **SPEEDY WAY** (VIANET LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.046.522/0001-03, com sede na Rua Jonas Jean, nº. 15, bairro Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 31320-225, vem informar a Vossa Senhoria que a partir desta data, nossa prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet neste bairro será assumida pela empresa **ALI INTERNET (CSL INTERNET LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.161.605/0001-86, situada na Rua Aluizio Davis, nº. 783, bairro Ouro Preto, Belo Horizonte/MG.

A **SPEEDY WAY** e a **ALI INTERNET** são provedores parceiros e em virtude dessa parceria, construíram em conjunto uma rede de fibra óptica em MPLS (*Multiprotocol Label Switching*).

Essa nova tecnologia visa otimizar o fornecimento de internet aos clientes, pois reduz as chances de queda da conexão, melhora significativamente a sensação de navegação na internet e possibilita a disponibilização de multisserviços, como o fornecimento de *link* dedicado.

Para isso, a questão da localização física da rede é fundamental. Os clientes localizados no bairro **Estrela Dalva** (dentre outros) serão migrados de uma empresa para outra, sem qualquer custo.

Ressaltamos que essa migração trará benefícios imediatos ao cliente.

Informamos que todo o procedimento de migração será acompanhado pela aceitação formal do cliente, que ocorrerá mediante meio físico e/ou eletrônico, bem como através de contato telefônico.

Essa operação não gerará qualquer custo ou alteração no seu contrato vigente (não será alterado o valor mensal do plano de internet).

A partir de 18/03/2020, os boletos para pagamento da mensalidade de internet serão gerados em nome da **ALI INTERNET (CSL Internet Ltda)**.

Desde já informamos os telefones de contato da **ALI INTERNET**, bem como nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
SPEEDY WAY

Central de Atendimento ao Cliente **ALI INTERNET: 31 3972-2006 / 0800-941-2006**

Endereço eletrônico: contato@aliinternet.com.br – www.aliinternet.com.br

gelma